



SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

INCLUSÃO DE DISPOSIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES AO ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1.34.1. Para fins de caracterização das condições físicas e topográficas relacionadas ao local de instalação do conjunto motobomba submerso, passam a integrar o presente Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:

I – Apêndice Técnico I – Memorial Descritivo do Levantamento Planialtimétrico – SAAE;

II – Apêndice Técnico II – Planta Planialtimétrica – Reservatório Mangueira.

1.34.2. Os documentos foram elaborados sob responsabilidade técnica da Engenheira Agrimensora Analúcia Sanglard Almeida, CREA-MG nº 112.666/D, contendo informações referentes às cotas altimétricas, distâncias, desníveis e localização dos pontos levantados.

1.34.3. Para caracterização do percurso topográfico representado nos estudos, ficam estabelecidas as seguintes referências:

- a) Ponto P1: cota altimétrica de 628,018 m;
- b) Ponto P2: cota altimétrica de 696,534 m;
- c) Ponto P3: cota altimétrica de 706,283 m;
- d) Desnível topográfico P1–P2: 68,516 m;
- e) Desnível topográfico P2–P3: 9,749 m;
- f) Desnível topográfico total P1–P3: 78,265 m;
- g) Distância inclinada P1–P2: 160,802 m;
- h) Distância inclinada P2–P3: 89,087 m;
- i) Soma das distâncias inclinadas P1–P2–P3: 249,889 m.

1.34.4. Os valores apresentados possuem natureza planialtimétrica, constituindo referências geométricas e topográficas do local e do percurso levantado, devendo ser interpretados em conformidade com a finalidade dos estudos anexados.



1.34.5. Os levantamentos topográficos não constituem projeto executivo hidráulico ou elétrico, tampouco substituem a avaliação das condições operacionais efetivas e das características de desempenho do conjunto motobomba.

1.34.6. Permanece estabelecida a vazão nominal requerida de **36 m³/h**, devendo o conjunto ofertado atender às demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.34.7. O equipamento será instalado horizontalmente no interior do reservatório existente, devendo possuir características construtivas e componentes compatíveis com essa condição de operação, inclusive camisa indutora de fluxo adequada à refrigeração do motor.

1.34.8. A Administração disponibilizará a infraestrutura principal prevista no Termo de Referência, compreendendo reservatório existente, tubulação de recalque de 3 polegadas com extensão aproximada de 250 metros, ponto de instalação, estrutura principal de sustentação e infraestrutura elétrica principal.

1.34.9. Caberá à contratada o fornecimento do conjunto motobomba, motor, camisa indutora de fluxo, componentes de centralização e fixação, quadro de comando com soft starter e demais equipamentos e componentes expressamente definidos nas especificações do objeto.

1.34.10. A responsabilidade da contratada compreenderá os materiais complementares diretamente necessários à montagem, fixação, acoplamento hidráulico e às interligações elétricas finais, incluindo, quando necessários, uniões, adaptadores, conexões, elementos de vedação, parafusos, porcas, arruelas, terminais e acessórios equivalentes.

1.34.11. A quantidade e a configuração dos materiais auxiliares poderão variar conforme as características construtivas do conjunto efetivamente fornecido, devendo a solução observar as condições existentes e as exigências técnicas do Termo de Referência.

1.34.12. Não integram o objeto o fornecimento ou a substituição dos aproximadamente 250 metros de tubulação de recalque de 3 polegadas existentes, a execução de obras civis estruturais, a construção de novo reservatório ou a implantação de nova rede principal de alimentação elétrica.



1.34.13. A contratada será responsável pela execução dos serviços finais de instalação, incluindo transporte, movimentação, posicionamento, montagem, fixação, acoplamento hidráulico, interligações elétricas, parametrização, testes, partida e comissionamento.

1.34.14. Será facultada aos interessados a realização de visita técnica ao local de instalação, mediante agendamento junto à Administração, com a finalidade de conhecer as condições físicas e operacionais existentes.

1.34.15. A visita técnica terá caráter facultativo, não constituindo exigência obrigatória para participação, classificação ou habilitação dos interessados.

1.34.16. A visita técnica não substituirá o conteúdo das especificações e dos documentos disponibilizados no instrumento convocatório, permanecendo assegurado o acesso isonômico às informações da contratação.

1.34.17. A futura contratada deverá demonstrar, mediante documentação técnica idônea, a compatibilidade dos equipamentos fornecidos com as condições de instalação e os requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos de verificação e recebimento contratual.

1.34.18. A entrega definitiva do objeto permanecerá condicionada à instalação integral, à realização dos testes e à comprovação do funcionamento adequado do conjunto, na forma das disposições contratuais.

1.34.19. Os Apêndices Técnicos I e II passam a integrar o Termo de Referência para todos os efeitos, devendo ser interpretados conjuntamente com as especificações e demais disposições do edital.

1.34.20. Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório e de seus anexos que não forem expressamente modificadas pela presente segunda retificação.

Manhumirim/MG 20 de outubro de 2026.

RAYMUNDO
GONÇALVES
CAMPOS DE SOUZA

Assinado de forma digital por
RAYMUNDO GONÇALVES
CAMPOS DE SOUZA
Dados: 2026.10.23 14:52:08 -03'00'

RAYMUNDO GONÇALVES CAMPOS DE SOUZA

Diretor Presidente do SAAE de Manhumirim/MG